



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 009/2020, de 08 de Dezembro de 2020, que “**Revoga a Lei Complementar nº. 38 de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1990**”, do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa de autoria de todos os Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Dezembro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

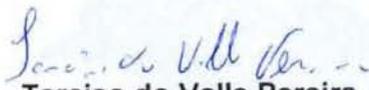
APROVA:

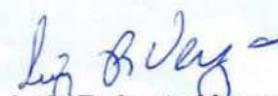
Art. 1º. - Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº. 038, de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, passando o artigo 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de Outubro de 1.990 a conter a seguinte redação:

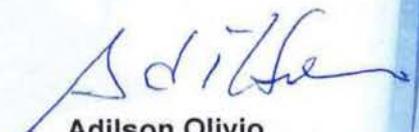
“Art. 190. O funcionário que completar 4 (quatro) quinquênios de serviço público municipal fará jus à percepção da sexta-parte do seu vencimento, o qual se incorpora automaticamente para todos os efeitos.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Dezembro de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Luiz Roberto Verza
Secretário


Adilson Olivio
Vice-Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria